

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoinhas



ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO PE 024/2026 – SRP

OUTROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – SEAI.....

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.....

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE ABERTURA DL 027/2026 – SRP

DECRETO

DECRETO Nº6.687-ABERTURA DE SINDICÂNCIA- PROCESSO Nº 10.172-2026

DECRETO Nº6.688- ALTERA O DECRETO Nº 6.469-2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM
A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO-SEDUC

PORTARIA

PORTARIA Nº4.589-LICENÇA SEM VENCIMENTO-MARCOS RESENDE DA SILVA

PORTARIA Nº 4.590- LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PESSOA DA FAMÍLIA-LÍVIA MEIRE
SANTANA SANTOS.....

PORTARIA Nº 4.591- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- MARILEIA FERREIRA TORRES SARAIVA ..



AVISO DE RESULTADO PE 024/2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoinhas-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora, referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026 - SRP**, que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM FIBROMIALGIA, ANEMIA FALCIFORME, LÚPUS E HEMOFILIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. **EMPRESA**: VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA - **VALOR**: R\$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais). Vigência 12 meses. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8605. Alagoinhas/BA, 18/08/2026. Mariana S. S. Lima – Pregoeira Oficial.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – SEAI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME A ABNT NBR 14.653 E SUAS PARTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo.

OBS: O prazo para entrega das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Envio de proposta: através do email: compras@alagoinhas.ba.gov.br.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS		SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
		Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoinhas – Bahia CNPJ 13646005/0001-38			
		TEL (075) 3422-8605		COTAÇÃO DE PREÇO	
SECRETARIA/ÓRGÃO: SEAI				Processo nº	6509/2026
OBS: 01 - COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO					
02 - COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
03 - NÃO RASURAR PREÇO					
Razão Social do Fornecedor:					
CNPJ:					
Telefone:					
Email:					
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos de avaliação de bens imóveis, conforme a ABNT NBR 14.653 e suas partes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica.					
LOTE 01 – LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EDIFICADOS E TERRENOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total de até 2.000 m².	UND	6		
2	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 2.000 m² e até 5.000 m².	UND	11		
3	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 5.000 m² e até 10.000 m².	UND	4		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

4	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 10.000 m² e até 20.000 m².	UND	4		
5	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 20.000 m² e até 40.000 m².	UND	2		
6	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 40.000 m² e até 80.000 m².	UND	2		
7	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 80.000 m².	UND	1		
8	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total de até 500 m².	UND	14		
9	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 500 m² e até 1.000 m².	UND	5		
10	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 1.000 m² e até 5.000 m².	UND	4		
11	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 5.000 m² e até 10.000 m².	UND	7		
12	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 10.000 m² e até 25.000 m².	UND	4		
13	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 25.000 m² e até 50.000 m².	UND	3		
14	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 50.000 m².	UND	1		
TOTAL					
LOTE 02 – LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS E IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADOS À PERMISSÃO DE USO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total de até 10 m².	UND	5		
2	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 10 m² e até 30 m².	UND	4		
3	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 30 m² e até 80 m².	UND	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

4	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 80 m² e até 200 m².	UND	3		
5	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 200 m².	UND	1		
TOTAL					
LOTE 03 – LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total de até 10.000 m².	UND	1		
2	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 10.000 m² e até 100.000 m².	UND	1		
3	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 100.000 m² e até 500.000 m².	UND	2		
4	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 500.000 m².	UND	2		
TOTAL					
VALOR GLOBAL					
		PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DA PROPOSTA		
ESPAÇO PARA A EMPRESA			60 DIAS		
(Carimbo do CNPJ e assinatura)		Atenciosamente,			
		Ivany Maria			
		Setor de Compras			
		(75) 3422-8607			

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Creritos de Sustentabilidade

A contratada dever adotar prticas de sustentabilidade compatveis com a execuo do objeto, especialmente quanto ao uso racional de materiais e insumos,  reduo de desperdcios, ao planejamento eficiente dos deslocamentos necessrios s vistorias tcnicas, com otimizao de rotas sempre que possvel, e  utilizao preferencial de meios digitais nas comunicaes e registros auxiliares, sem prejzulo da entrega fsica dos laudos tcnicos aps validao da Administrao.

A contratada dever promover a destinao ambientalmente adequada dos resduos eventualmente gerados durante a execuo dos servios, observada a legislao vigente.

Subcontratao

No  admitida a subcontratao do objeto contratual, devendo o objeto desta licitao ser prestada em sua integralidade pela empresa vencedora do certame.

Garantia da contratao

No ser exigida garantia da contratao.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Garantia dos serviços

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Vistoria Prévia

Visando preservar a competitividade do certame, a visita técnica não será obrigatória, podendo o licitante optar pela apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, assinada pelo representante legal da empresa, por meio da qual assume integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução dos serviços.

Os licitantes poderão realizar vistoria dos bens imóveis da Prefeitura que compõem o objeto da contratação com o objetivo de conhecer as condições existentes e obter informações necessárias à formulação de sua proposta.

As visitas técnicas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Patrimônio e Transporte, por meio do e-mail patrimonio@seai.alagoinhas.ba.gov.br.

O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura da sessão pública/disputa dos lances.

A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Realização de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

A realização da vistoria, bem como a opção do licitante por não realizá-la, não afastará sua responsabilidade pelo conhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto. O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de características, informações, condições locais ou eventuais dificuldades relacionadas aos imóveis objeto da contratação para justificar o descumprimento de obrigações assumidas, solicitar alteração das condições pactuadas ou pleitear acréscimos de preços.

Requisito técnico

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantitativos, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela do objeto para a qual a licitante apresentar proposta, relacionados à elaboração de laudos técnicos de avaliação imobiliária.

Comprovação de que a licitante dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo profissional e respectivo registro ativo no conselho profissional competente.

A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para execução contratual.

Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência na elaboração de laudos técnicos de avaliação imobiliária compatíveis com a parcela do objeto para a qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), Certidão de Acervo Técnico de Arquitetura e Urbanismo (CAT-AU), quando aplicável, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Declaração de que a licitante possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, comprometendo-se a executá-los em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

Especificações dos serviços

Trata-se de contratação de serviços técnicos de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Alagoinhas e de terceiros, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo para fins de planejamento da contratação.

Dos Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária

Os Laudos Técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com a natureza do bem avaliado, observadas as competências definidas pelos respectivos conselhos profissionais, os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 14.653 e suas partes aplicáveis, bem como demais normas técnicas e regulamentações pertinentes ao objeto, quando aplicáveis.

Os Laudos Técnicos deverão ser apresentados na modalidade completa, contendo todas as informações necessárias e suficientes à sua compreensão, análise e caracterização do bem avaliado, de forma a torná-los autoexplicativos e tecnicamente fundamentados. Deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- identificação do imóvel, incluindo localização, titularidade, dados básicos e referência patrimonial, quando aplicável;
- indicação da finalidade da avaliação e da metodologia adotada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- pesquisa de mercado, quando aplicável, com indicação das fontes consultadas e dos elementos amostrais utilizados;
- tratamento dos dados, critérios adotados e justificativas técnicas utilizadas;
- caracterização física detalhada do imóvel, incluindo aspectos construtivos, territoriais, ambientais, de infraestrutura, uso e ocupação do solo e características do entorno, quando aplicáveis;
- conclusão com indicação do resultado da avaliação, incluindo o valor apurado conforme a finalidade do trabalho e a metodologia adotada;
- mapas, croquis, plantas, imagens ou localização georreferenciada, quando aplicável;
- registro fotográfico do imóvel e de suas características relevantes.

Os laudos deverão atender aos graus de fundamentação e precisão compatíveis com a metodologia adotada e com as características do imóvel avaliado, observados os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 14.653. Sempre que tecnicamente aplicável, os laudos deverão atender, no mínimo, o Grau de Fundamentação II e o Grau de Precisão II, podendo a Administração exigir grau superior mediante justificativa técnica, considerando a complexidade, relevância econômica ou riscos envolvidos na avaliação.

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela Contratada no laudo e sujeita à análise e aprovação da fiscalização do contrato, poderá ser admitido enquadramento em grau inferior ao estabelecido no item anterior, quando comprovada a limitação de dados de mercado, inexistência de elementos amostrais suficientes ou características específicas do imóvel avaliado que impossibilitem maior grau de fundamentação ou precisão, conforme critérios da ABNT NBR 14.653.

hipótese de adoção do método comparativo direto de dados de mercado, o laudo deverá apresentar as variáveis consideradas, as fontes de obtenção dos elementos amostrais, os critérios de tratamento dos dados, bem como a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

fundamentação técnica utilizada para a homogeneização, análise e enquadramento dos dados, nos termos da ABNT NBR 14.653.

A metodologia de avaliação deverá ser definida pelo profissional responsável técnico, considerando as características, finalidade, natureza e condições específicas do imóvel avaliado, devendo ser adotado o método tecnicamente mais adequado ao caso concreto, em conformidade com a ABNT NBR 14.653.

Os laudos técnicos de avaliação a serem elaborados atenderão a diversas finalidades de interesse da Administração Pública, dentre as quais se destacam: aquisição de bens imóveis; desapropriação e constituição de servidão administrativa; alienação de bens imóveis, especialmente por meio de leilão; concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos; instrução de processos de regularização fundiária, quando necessária a avaliação técnica do imóvel; atualização de registros e cadastros patrimoniais; e definição de valores para cobrança pela utilização de espaços públicos, notadamente quiosques, barracas, estruturas de *drive-thru* e demais ocupações instaladas em praças e áreas públicas municipais.

Condições de Contratação

A contratada será responsável por todas as despesas com deslocamento, alimentação, pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Os serviços deverão ser executados com imparcialidade, sigilo, ética profissional e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada qualquer atuação que configure conflito de interesses.

A contratada deverá apresentar ART ou RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente, referente aos serviços de avaliação realizados, sendo admitida a emissão de ART ou RRT coletiva para os laudos elaborados, observadas as demandas constantes das respectivas Ordens de Serviço.

Os laudos de avaliação serão submetidos à análise da Contratante para verificação de sua conformidade técnica, metodológica e documental, podendo ser aprovados, rejeitados ou devolvidos para complementação, correção ou adequação, sempre que forem constatadas inconsistências, insuficiência de informações, impropriedades técnicas ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências contratuais.

Na hipótese de solicitação de complementações ou ajustes, a contratada deverá reapresentar o laudo corrigido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade da demanda.

Os laudos poderão ser considerados não conformes quando apresentarem inconsistências técnicas, omissões relevantes, ausência de fundamentação adequada, descumprimento das normas técnicas aplicáveis ou divergências significativas em relação aos dados verificados pela Administração.

MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviços (Ordem de Serviço) pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica (SEAI), após a formalização da contratação, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como identificação do imóvel, finalidade da avaliação e demais elementos pertinentes.

A contratada, por meio de seu representante legal e/ou responsável técnico, deverá, quando previamente convocada pela Administração, participar de reuniões presenciais no CAM (Centro Administrativo Municipal) ou outro local



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

indicado, para fins de esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da execução e demais tratativas necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

Os laudos serão recebidos provisoriamente em formato digital, por meio eletrônico, mediante envio por e-mail ou entrega em mídia digital, conforme definido na Ordem de Serviço, para verificação da conformidade técnica e documental, bem como do atendimento às exigências previstas no edital e no instrumento contratual.

Constatadas inconsistências, desconformidades ou incompletudes, a Contratada será notificada para promover o saneamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, suspendendo-se o prazo de recebimento e o pagamento até a regularização. Em situações devidamente justificadas e a critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado.

A versão final do laudo deverá ser entregue em meio físico (impresso) e em formato digital.

A realização de vistoria técnica in loco deverá ocorrer sempre que necessária à adequada caracterização do imóvel e à elaboração do laudo de avaliação, conforme metodologia prevista na ABNT NBR 14.653. Quando não for possível o acesso ao interior do imóvel por motivos alheios à vontade da Contratada, esta deverá comunicar formalmente o fato à Contratante, informando as razões da impossibilidade, para adoção das providências cabíveis. Além da demanda de avaliação dos imóveis de propriedade do Município, poderá haver necessidade de avaliação de imóveis pertencentes a terceiros, em razão de demandas futuras, eventuais e imprevisíveis da Administração Pública, tais como processos de desapropriação, constituição de servidão administrativa, aquisição de imóveis, permutas, regularização fundiária e outras hipóteses em que a avaliação técnica se mostre necessária ao atendimento do interesse público.

Em razão da natureza eventual e imprevisível das demandas relativas a imóveis de terceiros, não é possível indicar previamente a relação dos imóveis, seus endereços ou respectivas áreas. Tais informações serão definidas conforme as necessidades da Administração no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo cada contratação realizada sob demanda, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos laudos técnicos de avaliação será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e observará a quantidade de laudos solicitados em cada demanda, conforme a tabela a seguir:

QUANTIDADE DE LAUDOS POR ORDEM DE SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
01 laudo	15 dias corridos
De 02 a 05 laudos	20 dias corridos
De 06 a 10 laudos	30 dias corridos
De 11 a 20 laudos	45 dias corridos
De 21 a 40 laudos	60 dias corridos
De 41 a 60 laudos	75 dias corridos
De 61 a 88 laudos	90 dias corridos

Considerar-se-á cumprida a obrigação de entrega com a apresentação do respectivo laudo técnico de avaliação à fiscalização do contrato, cabendo à Administração proceder à sua análise e emitir o correspondente termo de recebimento, observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à prévia aprovação da Administração.

Os prazos estabelecidos neste item pressupõem a disponibilização, pela Administração, do acesso ao imóvel objeto da avaliação, bem como de todas as informações, documentos e elementos técnicos indispensáveis à elaboração do laudo. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao imóvel ou de ausência de documentação essencial, por fato não imputável à Contratada, a contagem do prazo de entrega ficará suspensa até a regularização da pendência, mediante registro formal da ocorrência.

Excepcionalmente, quando a Ordem de Serviço envolver imóveis de elevada complexidade técnica, imóveis rurais de grande extensão, necessidade de diligências complementares, obtenção de informações junto a órgãos públicos ou outras circunstâncias que impactem diretamente a execução dos serviços, a Administração poderá estabelecer prazo de entrega superior ao previsto na tabela, desde que devidamente justificado no respectivo processo administrativo e previamente consignado na Ordem de Serviço.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. DO OBJETO

O objeto da presente manifestação consiste na locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento da Fundação Anjos de Quatro Patas, para atendimento às necessidades da administração pública municipal, observadas as condições de infraestrutura, localização, dimensões e demais requisitos técnicos e sanitários necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

OBS: O prazo de manifestação de interesse para locação de imóvel será de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Envio de Propostas: Através do e-mail: compras@alagoinhas.ba.gov.br / daf@sdra.alagoinhas.ba.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoas – Bahia CNPJ 13646005/0001-38 TEL (075) 3422-8334	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
SECRETARIA/ÓRGÃO: SDRA		TR Nº 002/2026		PROCESSO Nº 11503/2026	
OBS:					
Interessado:					
CPF/CNPJ:					
Telefone:					
Email:					
LOCAÇÃO DE IMÓVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL					
PRAZO DA ENTREGA				PRAZO DA PROPOSTA	
ESPAÇO PARA O INTERESSADO					
(assinatura)					

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

O imóvel ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

2.1. Localização e acessibilidade

- a) estar localizado na **zona rural do Município de Alagoinhas/BA**;
- b) situar-se em localidade que disponha de **atendimento regular de transporte público**, de modo a viabilizar o acesso e deslocamento dos funcionários da Fundação Anjo de Quatro Patas – FAQP;
- c) possuir acesso terrestre em condições compatíveis com o deslocamento regular de funcionários, fornecedores e demais pessoas autorizadas;
- d) apresentar condições de acesso que permitam o transporte e manejo dos animais.

2.2. Área administrativa

- a) possuir edificação ou sede com área aproximada de **30 m² (trinta metros quadrados)**;
- b) a edificação deverá apresentar condições de conservação, segurança, higiene, ventilação e funcionamento compatíveis com a instalação do setor administrativo da FAQP;
- c) deverá ser possível realizar, quando necessário e mediante autorização, as adequações indispensáveis ao funcionamento administrativo da Fundação.

2.3. Área destinada aos animais

- a) possuir área livre de aproximadamente **700 m² (setecentos metros quadrados)**, destinada à instalação de baias para cães e gatos;
- b) a área deverá permitir a implantação de **pátio de circulação e manejo dos animais**;
- c) o espaço deverá apresentar condições adequadas para a implantação das estruturas necessárias ao acolhimento e manejo dos animais;
- d) deverão ser consideradas as condições de segurança, higiene, drenagem, ventilação, circulação e demais características necessárias ao funcionamento da estrutura;
- e) a área deverá permitir, quando tecnicamente necessária, a realização de adaptações para instalação de baias, cercamentos, divisórias e demais estruturas destinadas aos animais, observadas as condições estabelecidas no contrato de locação e na legislação aplicável.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis que atendam às características descritas neste Aviso poderão apresentar proposta de locação.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do proprietário ou responsável legal pelo imóvel;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

- II – CPF ou CNPJ;
- III – endereço e localização detalhada do imóvel;
- IV – área total do terreno;
- V – área construída;
- VI – descrição da edificação destinada ao setor administrativo;
- VII – descrição da área disponível para instalação das baias e pátio de circulação dos animais;
- VIII – informações sobre as condições de acesso ao imóvel;
- IX – informações sobre a disponibilidade de transporte público na localidade;
- X – registro fotográfico atualizado do imóvel;
- XI – valor mensal pretendido para a locação;
- XII – prazo mínimo de disponibilidade para locação;
- XIII – informações sobre eventuais instalações, benfeitorias ou adaptações existentes;
- XIV – telefone e endereço eletrônico para contato.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para fins de análise, o interessado deverá apresentar, sempre que disponível:

- a) documento de identificação do proprietário;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) documento que comprove a propriedade, posse legítima ou disponibilidade do imóvel para locação;
- d) matrícula ou documento equivalente do imóvel;
- e) documentos relativos à representação legal, quando o proprietário for pessoa jurídica ou estiver representado por terceiro;
- f) demais documentos que venham a ser solicitados pela Administração para comprovação da situação jurídica e física do imóvel.

4.2. A apresentação da documentação nesta fase terá caráter de instrução da pesquisa, podendo a Administração solicitar documentos complementares posteriormente.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os imóveis que apresentarem propostas poderão ser submetidos a **vistoria técnica in loco**, realizada por servidores ou profissionais designados pelo Município.

5.2. A vistoria terá por finalidade verificar, entre outros aspectos:

- I – localização e acessibilidade;
- II – existência e condições da edificação administrativa;
- III – dimensão e condições da área destinada aos animais;
- IV – condições de segurança e conservação;
- V – possibilidade de instalação das baias e do pátio de circulação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

VI – disponibilidade e condições de acesso por transporte público;
VII – necessidade e estimativa de eventuais adaptações;
VIII – demais características relevantes para o atendimento das necessidades da FAQP.

6. DA ANÁLISE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

6.1. As propostas serão analisadas pela Administração Municipal considerando o **conjunto de características do imóvel e a proposta mais vantajosa para o Município**, observados os requisitos técnicos, econômicos, administrativos e legais aplicáveis.

6.2. Na análise da vantajosidade poderão ser considerados, entre outros:

- I – atendimento às características mínimas estabelecidas neste Aviso;
- II – localização e facilidade de acesso;
- III – disponibilidade regular de transporte público;
- IV – adequação e estado de conservação da sede administrativa;
- V – dimensão, configuração e condições da área destinada aos animais;
- VI – possibilidade de implantação das baias e do pátio de circulação;
- VII – necessidade e custo estimado de adaptações;
- VIII – valor mensal do aluguel;
- IX – condições contratuais propostas;
- X – prazo de disponibilidade do imóvel;
- XI – condições de segurança, higiene, infraestrutura e acessibilidade;
- XII – demais fatores que possam representar vantagem técnica e econômica para a Administração.

6.3. **O menor valor de aluguel, isoladamente, não determinará a escolha do imóvel**, devendo ser considerada a relação entre preço, localização, condições físicas, adequação às necessidades da Fundação e demais custos envolvidos.

6.4. A eventual escolha de imóvel dependerá da demonstração de sua adequação e vantagem para a Administração, bem como do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à contratação.

7. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. O imóvel que vier a ser considerado para eventual contratação será submetido à **avaliação prévia**, contemplando, conforme aplicável, seu valor de mercado, estado de conservação, custos de eventuais adaptações necessárias e demais aspectos pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

7.2. A avaliação será utilizada como elemento para análise da compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado e para subsidiar a decisão administrativa.

8. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1. A presente pesquisa **não gera direito à contratação** para qualquer dos proprietários que apresentarem imóveis.

8.2. A eventual contratação ficará condicionada:

I – à demonstração da necessidade administrativa;

II – à disponibilidade orçamentária;

III – à aprovação pelas autoridades competentes;

IV – à análise da documentação do imóvel e do proprietário;

V – à vistoria e avaliação do imóvel;

VI – à comprovação da vantajosidade para o Município;

VII – ao atendimento das exigências previstas na legislação aplicável, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.3. Caso a Administração opte pela contratação direta por inexigibilidade, deverão ser observados os requisitos legais pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 14.133

8.4. A locação de imóvel pela Administração deverá observar o regime jurídico aplicável e as exigências relativas à avaliação prévia e à demonstração da vantagem para o Poder Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município poderá realizar diligências, solicitar informações complementares e promover visitas técnicas aos imóveis apresentados.

9.2. A Administração poderá desconsiderar propostas que não atendam às características mínimas estabelecidas neste Aviso ou que apresentem documentação insuficiente para a análise do imóvel.

9.3. O presente Aviso possui caráter exclusivamente prospectivo e não constitui edital de licitação, não assegurando aos interessados direito à contratação, indenização ou preferência, destinando-se exclusivamente à identificação de imóveis disponíveis no mercado que possam atender às necessidades da Administração.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

9.5. Este Aviso deverá ser divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município, assegurando-se publicidade à pesquisa e oportunidade de apresentação de imóveis pelos interessados.

Alagoinhas/BA, 18 de agosto de 2026.

Lidiana Xavier de Lima – Matrícula: 434391
Agente de Planejamento



AVISO DE ABERTURA DL 027/2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 027/2026 ID nº 504719**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES) – ALAGOINHAS/BA E SUAS UNIDADES**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **24/08/2026**, Horário da Fase de Lances: **das 08:00 às 14:00 horas**. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais> e www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8605. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-BA, 18/08/2026. Angela Michelle Figueiredo da Silva – Gerente de Licitações.

DECRETO Nº 6.687-ABERTURA DE SINDICÂNCIA- PROCESSO Nº 10.172-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.687/2026.

**“ABERTURA DE SINDICÂNCIA
PARA AVERIGUAÇÃO E
APURAÇÃO DOS FATOS
ELENCADOS NO PROCESSO DE
Nº 10.172/2026”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Título VIII, Capítulo II, Seção II, Inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas-BA.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instaurada Sindicância, de acordo com o Título V, Capítulo I, Art. 165, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 007/2003, para apurar conduta de servidor público municipal, conforme consta nos Autos do Processo nº 10.172/2026, da qual poderá resultar: arquivamento do processo, quando não verificada irregularidade; aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até quinze dias; ou instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o art. 167, incisos I a III, da Lei Complementar nº 007/2003.

Art. 2º- Ficam ainda designados os servidores Márcia Moraes Lima - Matrícula nº 43723- SESAU, Arilene dos Reis Soares - Matrícula nº 43795 - COGER, e Ênio Estevam de Santana, Matrícula nº 39.923- Representante do SINPA, para compor a Comissão que conduzirá a referida sindicância.

Parágrafo Único- Esta comissão será presidida por Márcia Moraes Lima.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



DECRETO Nº 6.688- ALTERA O DECRETO Nº 6.469-2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO-SEDUC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.688/2026.

“ALTERA O DECRETO Nº 6.469/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 2º, Inciso X e no Art. 35, Alínea “h”, da Lei nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 6.469/2025 nomeando os membros a seguir indicados para recompor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação, mediante termo de colaboração ou fomento:

- I. Nomeia Queila da Conceição Oliveira, matrícula 2502232, em substituição a Ísis Carolina Rodrigues Grigório, matrícula 19822.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



PORTARIA Nº4.589-LICENÇA SEM VENCIMENTO-MARCOS RESENDE DA SILVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.589/2026.

**“CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDOR DO
QUADRO PERMANENTE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 10.468, de 30/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos por 01 ano, para o servidor **MARCOS RESENDE DA SILVA FILGUEIRAS**- matrícula 44077, do Quadro Permanente da Prefeitura, ocupante do cargo de Professor II 20 horas, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º- A referida licença deverá ser retroativa a 11 de agosto de 2026, encerrando-se em 11 de agosto de 2027.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



**PORTARIA Nº 4.590- LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PESSOA DA FAMÍLIA-LÍVIA
MEIRE SANTANA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.590/2026.

**"CONCEDE LICENÇA PARA
ACOMPANHAMENTO MÉDICO A
PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDOR
DO QUADRO PERMANENTE".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 10.544 de 31/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para acompanhamento médico à pessoa da família por 30 (trinta) dias, para a servidora **LÍVIA MEIRE SANTANA SANTOS**, matrícula nº 430681, do Quadro Permanente da Prefeitura, ocupante do cargo de Professor II 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º- A referida licença deverá ser retroativa a 05 de agosto de 2026, encerrando-se em 03 de setembro de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



PORTARIA Nº 4.591- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- MARILEIA FERREIRA TORRES SARAIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.591/2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE DE
SERVIDOR DO QUADRO
PERMANENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 10.470 de 30/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, por 30 (trinta) dias, para a servidora **MARILEIA FERREIRA TORRES** matrícula nº 409251, do Quadro Permanente da Prefeitura, ocupante do cargo de Coordenador Técnico de Ensino 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - A referida licença deverá ser retroativa a 07 de agosto de 2026, encerrando-se em 05 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO